



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N º 1465

DATA: 04 de Novembro de 2004

SÚMULA : Ratifica a data de aniversário do
Município de Paranacity e dá outras
providências .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

Art. 1 º - Fica ratificado, com a presente Lei, o dia 26 de novembro como a data do aniversário de emancipação política do Município de Paranacity, criado pela Lei Estadual n º 253, de 26 de novembro do ano de 1954 .

Art. 2 º - O magno evento da História de Paranacity deve constar, obrigatoriamente, do calendário de feriados municipais para ser observado e comemorado pelas atuais e futuras gerações de paranacitenses

Art. 3 º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
04 NOVEMBRO DE 2004 .**


Fideleino da Cruz Ferreira
Prefeito Municipal



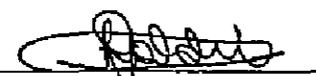
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente Câmara Municipal

Em, 05 de Outubro de 2004

ASSUNTO: Deliber. ofício 71/04

Protocolo N° 066/2004


PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000

CNPJ 01.590.290/0001-33

OFÍCIO Nº 71/2004

Em, 04 de Outubro de 2004

Senhor Prefeito:

Vimos através do presente, em resposta ao ofício nº 290/2004, devolver às mãos de Vossa Senhoria, os Projeto de Lei nº 23/2004 e 24/2004, juntamente encaminhamos o Projeto de Lei Legislativo, de autoria do vereador Mario Aparecido de Souza, e requerimentos protocolados sob nº 85/04, 86/04 e 87/04, de autoria do vereador Mario Salvadego, devidamente aprovados nesta casa de leis.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Erotilde Vendette
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Fidelcino da Cruz Ferreira
MD PREFEITO MUNICIPAL
PARANACITY - PR

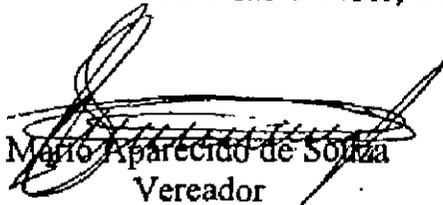
EXCELENTÍSSIMA SENHORA, EROTILDE VENDETTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

O Vereador Mário Aparecido de Souza com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente diante de Vossa Excelência requerer que coloque imediatamente na ordem do dia o projeto de lei n.º 01/2004, de sua autoria, e que dispense os pareceres das comissões e os interstícios regimentais para que o projeto possa ser imediatamente votado. Sabemos que a população de Paranacity, deseja fervorosamente o rompimento com a SANEPAR que tanto tem explorado nosso sofrido povo. Sabemos que o assunto em tela já é de conhecimento de todos os vereadores, e que todos concordam plenamente com o rompimento com a SANEPAR para que nossa população possa ter água mais barata, a exemplo de alguns municípios vizinhos que administram o sistema por conta própria e sua população chega a pagar a metade do que cobra a SANEPAR de seus usuários pela mesma quantidade de água.

Porém, o mais forte argumento em defesa da dispensa de pareceres das comissões e dos interstícios regimentais é que todo e qualquer contrato para ser encerrado por uma das partes exige que a parte interessada no seu encerramento comunique a outra com antecedência mínima de seis meses, conforme determina o art. 867 e seguintes do Código de Processo Civil. Assim não agindo, correrá o município sérios riscos de ver o contrato firmado em março de 1975 ser prorrogado automaticamente, caindo por terra o direito de rompimento da concessão junto a empresa concessionária. Sendo assim, como o contrato com a SANEPAR vence em 05 de março de 2005, o prazo final para a comunicação é 05 de outubro de 2004. Como esta data está próxima faz-se necessária a aprovação deste requerimento para que em 05 de outubro de 2004 a lei, ora proposta, esteja aprovada e publicada e a SANEPAR possa ser comunicada a tempo.

Nestes termos
Pedé deferimento

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2004.


Mário Aparecido de Souza
Vereador

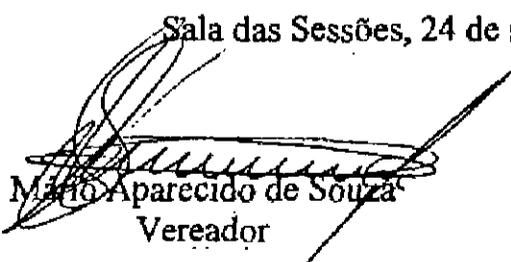
EXCELENTÍSSIMA SENHORA, EROTILDE VENDETTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

O Vereador Mário Aparecido de Souza com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente diante de Vossa Excelência requerer que coloque imediatamente na ordem do dia o projeto de lei n.º 01/2004, de sua autoria, e que dispense os pareceres das comissões e os interstícios regimentais para que o projeto possa ser imediatamente votado. Sabemos que a população de Paranacity, deseja fervorosamente o rompimento com a SANEPAR que tanto tem explorado nosso sofrido povo. Sabemos que o assunto em tela já é de conhecimento de todos os vereadores, e que todos concordam plenamente com o rompimento com a SANEPAR para que nossa população possa ter água mais barata, a exemplo de alguns municípios vizinhos que administram o sistema por conta própria e sua população chega a pagar a metade do que cobra a SANEPAR de seus usuários pela mesma quantidade de água.

Porém, o mais forte argumento em defesa da dispensa de pareceres das comissões e dos interstícios regimentais é que todo e qualquer contrato para ser encerrado por uma das partes exige que a parte interessada no seu encerramento comunique a outra com antecedência mínima de seis meses, conforme determina o art. 867 e seguintes do Código de Processo Civil. Assim não agindo, correrá o município sérios riscos de ver o contrato firmado em março de 1975 ser prorrogado automaticamente, caindo por terra o direito de rompimento da concessão junto a empresa concessionária. Sendo assim, como o contrato com a SANEPAR vence em 05 de março de 2005, o prazo final para a comunicação é 05 de outubro de 2004. Como esta data está próxima faz-se necessária a aprovação deste requerimento para que em 05 de outubro de 2004 a lei, ora proposta, esteja aprovada e publicada e a SANEPAR possa ser comunicada a tempo.

Nêstês têrmôs
Pede deferimento

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2004.



Mário Aparecido de Souza
Vereador



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 04/04

NOME

Manoel Cipriano de Souza

ASSUNTO

Requerimento do Sr. Anderson Manoel Cipriano de Souza para requerer dispensa de presença em do intercâmbio p/ Matoccos do Presato nº 07/04 de 2004 em Terço

DATA

27/09/04

HORA

8:07

Anderson Luis Claudino

SECRETÁRIO

Manoel A. de Souza

PROTOCOLISTA



ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO Nº. 83104

NOME *Mário Aparecido de Souza*

ASSUNTO *Projeto de Lei nº 01/2004
Custódia do Vereador
Mário Aparecido de Souza*

DATA *27/09/04* HORA: *8:05*

Mário
Anderson Luis Claudino
SECRETÁRIO
CPF: 02.486.971-90
PROTÓCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº. 01/2004
INICIATIVA DO VEREADOR MÁRIO APARECIDO DE SOUZA

DATA: 24/09/2004

SÚMULA: Declara improrrogável o contrato nº. 146/75 de 05 de março de 1975 entre o Município de Paranacity e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A Câmara Municipal de Paranacity Aprovou, e eu, Fidelcino da Cruz Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

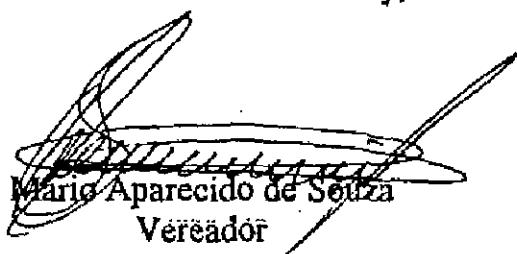
Art. 1º - O Município de Paranacity não prorrogará o contrato nº. 146/75 de 05 de março de 1975, que trata da concessão para a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgoto sanitário, firmado entre o Município de Paranacity e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º - Será nulo qualquer aditivo ou outro ato administrativo que prorogue o contrato, de que trata o art. 1º, por qualquer que seja o prazo sem observância da Lei Orgânica Municipal, principalmente em seu art. 38, VI e art. 97.

Art. 3º - O Executivo Municipal comunicará a SANEPAR sobre esta lei e seus objetivos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paranacity, 24 de setembro de 2004.


Mario Aparecido de Souza
Vereador